



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E CULTURA 2020

EDITAL DE APOIO A AGENTES CULTURAIS BARRANQUEIROS

PREÂMBULO

Em decorrência da pandemia de COVID-19, o setor cultural foi grandemente afetado na realização de suas atividades, o que impactou financeiramente milhares de artistas e agentes culturais. Em contrapartida, o isolamento social imposto a todos em decorrência da pandemia nos faz refletir sobre a importância da arte e da cultura, na promoção do desenvolvimento humano dos indivíduos e na vivência da sensibilidade, do lazer, da fruição estética e da apreciação de manifestações culturais que formam nossa identidade cultural tão diversa e rica.

O Município de Pirapora, aqui representada pela Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Cultura (SEJUC), realizará, por meio deste edital, a premiação de artistas e agentes culturais a serem beneficiados conforme o disposto no inciso III do Art. 2º da nº 14.017/2020, na qual foram baseados termos deste Edital.

Assim sendo, o Município de Pirapora, por meio da SEJUC **FAZ SABER** a todos os interessados que se acha aberto neste Município o presente **Edital de Chamamento Público nº 002/2020** referente à seleção de trabalhadores da cultura e representantes da cultura popular residentes em Pirapora para recebimento de auxílio financeiro conforme requisitos definidos nos termos deste Edital e com base na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 070213392202040423339048000000 Ficha 6446-7



1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O **EDITAL DE APOIO A AGENTES CULTURAIS BARRANQUEIROS** destina-se a selecionar trabalhadores da cultura e representantes da cultura popular residentes em Pirapora para recebimento de auxílio financeiro.

1.2 Para solicitar o auxílio financeiro, os agentes culturais deverão comprovar atuação na área da cultura nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

1.3 São agentes que podem solicitar o auxílio financeiro previsto neste Edital:

1.3.1 Mestres e Contramestres Grupos de Folias, Grupos de São Gonçalo, Congados e outros grupos folclóricos;

1.3.2 Mestres, Contramestres e Professores de Capoeira;

1.3.3 Violeiros, Sanfoneiros e músicos que fazem parte de grupos da cultura popular;

1.3.4 Produtores de instrumentos artesanais, como berimbaus, pandeiros, tambores, caixas, entre outros, bem como profissionais que trabalham com a manutenção de instrumentos musicais;

1.3.5 Dançadores de grupos folclóricos e parafolclóricos;

1.3.6 Mestres de saberes;

1.3.7 Adrecistas;

1.3.8 Artesãos, carranqueiros e bordadeiras.

1.3.9 Yalorixás, Babalorixás, Ekedis e Ogãs;

1.3.10 Artistas Circenses;

1.3.11 Compositores;

1.3.12 Locutores;

1.3.13 Grafiteiros;

1.3.14

1.3.15 MCs;

1.3.16 Arte educadores, professores de dança e de canto;





- 1.3.17 Coreógrafos
- 1.3.18 Mágicos;
- 1.3.19 Cenógrafos;
- 1.3.20 Contrarregras;
- 1.3.21 Diretores de Teatro;
- 1.3.22 Drag Queens
- 1.3.23 Doceiras, Salgadeiras e barraqueiros de feiras de alimentos;
- 1.3.24 Produtores artesanais das Casas de Farinha e de Rapadura;
- 1.3.25 Cinegrafistas;
- 1.3.26 Designer Gráfico;
- 1.3.27 Desenhista;
- 1.3.28 Editores de imagem e som;
- 1.3.29 Técnicos de som e de luz;
- 1.3.30 Montadores;
- 1.3.31 Sonoplastas;
- 1.3.32 Transformistas;
- 1.3.33 Roteiristas;
- 1.3.34 Ritmistas e marcadores de quadrilhas;
- 1.3.35 Pesquisadores da área da arte e cultura.

1.4 Cada solicitante deverá submeter apenas uma inscrição neste Edital, que irá avaliar sua trajetória e atuação como profissional da arte e cultura.

1.5 Somente pessoas físicas poderão se inscrever neste Edital.

1.6 São pré-requisitos para a inscrição neste Edital:

- 1.6.1 Ser residente no município de Pirapora/MG;
- 1.6.2 Ser maior de 18 anos de idade;
- 1.6.3 Comprovar atuação na área cultural nos últimos 24 meses;
- 1.6.4 Ter tido suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social;
- 1.6.5 Estar inscrito em Cadastro Cultural realizado pela Prefeitura Municipal de Pirapora, devendo a inscrição do proponente ter



sido homologada em data anterior ao prazo final de inscrições neste edital;

- 1.7 Não poderão se inscrever neste Edital:
- 1.7.1 Agente político investido em cargo por meio de eleição, designação ou nomeação;
 - 1.7.2 Membro da Comissão de Avaliação dos Editais de Seleção de Beneficiários da Lei Aldir Blanc.

2. DO OBJETO DA SELEÇÃO

- 2.1 O recurso total destinado ao **EDITAL DE APOIO A AGENTES CULTURAIS BARRANQUEIROS** será de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.
- 2.2 O valor individual do auxílio será de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, pago em parcela única, totalizando **40 agentes culturais beneficiados**.
- 2.3 O pagamento do auxílio será efetivado em até 30 dias após a divulgação do resultado final.
- 2.4 O pagamento do auxílio será efetivado por meio de transferência bancária.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Período de inscrição:
De 26 de outubro de 2020 a 24 de novembro de 2020 até às 18:00 horas.
- 3.2 As inscrições serão realizadas via seguinte endereço eletrônico específico para esse fim: inscricoesleialdirblanc@pirapora.mg.gov.br .
- 3.3 Todos os documentos exigidos para a inscrição neste edital deverão ser anexados no ato da inscrição em campo próprio do formulário eletrônico.
- 3.4 Caso o proponente apresenta mais de uma inscrição, apenas a primeira inscrição será considerada.



- 3.5 Para comprovar sua atividade, o proponente poderá anexar Declarações e Cartas de Reconhecimento, emitidas por Espaços e Grupos Culturais, ou outras instituições públicas ou privadas da área da arte, cultura, folclore e economia criativa, reconhecendo sua atuação na área.
- 3.6 A Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Cultura poderá designar servidor para auxiliar os proponentes.
- 3.7 A Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Cultura disponibilizará computador com acesso à internet para apoio àqueles que necessitarem de suporte para efetivarem suas inscrições.
- 3.8 Caso o proponente necessite do suporte da SEJUC, deverá agendar o horário para fazer a inscrição por meio do telefone (38)3740-6100.

4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 4.1 Cópia dos documentos de identificação com foto (RG, Carteira de Trabalho, CNH, Carteira de Identidade Funcional ou Passaporte).
- 4.2 CPF.
- 4.3 Comprovante de Residência em nome do proponente.

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Critérios de avaliação	Pontuação
5.1. Análise da Comprovação de Atuação na Área Cultural	20 a 40 pontos
5.2. Proponente que com renda principal advinda da sua atividade cultural	+ 40 pontos



5.3. Atividades da Cultura Popular ou Tradicional	+ 20 pontos
---	-------------

- 5.4 A pontuação máxima a ser atingida pelo proponente é de 100 pontos.
- 5.5 Em caso de empate entre dois ou mais proponentes, será utilizada a pontuação no item 7.2 para desempatar, e, permanecendo a situação de empate, serão beneficiados os agentes culturais mais velhos.
- 5.6 Em caso de condição irregular do solicitante classificado dentre os agentes culturais beneficiados, será convocado o suplente.
- 5.7 Em caso de haver menos de 40 solicitantes do auxílio a que se refere este edital, o recurso será reprogramado para beneficiar artistas e agentes culturais inscritos em outros editais publicados para atender o inciso III do artigo 2 da Lei de Emergência Cultural.

6. PROCESSO DE HABILITAÇÃO E DEFERIMENTO

- 6.1 A análise para habilitação dos requerimentos efetuados será realizada pela **Comissão de Avaliação**, constituída pelo Decreto Municipal nº 194, de 05 de outubro de 2020, e consistirá na verificação das condições de elegibilidade e participação, regularidade no preenchimento do formulário e conferência da documentação apresentada.
- 6.2 Constatada alguma irregularidade, o proponente será contatado via e-mail cadastrado, quando lhe será oportunizado regularizar as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis do contato, sendo de responsabilidade exclusiva do interessado manter atualizados seus dados cadastrais.



- 6.3 Durante o processo de habilitação poderão ser solicitadas entrevistas dos candidatos e deles ser exigida a apresentação de cópias de trabalhos anteriormente realizados para fins de avaliação.
- 6.4 Concluída a fase de habilitação, será publicada no Diário Oficial do Município a relação dos proponentes que tiveram seus requerimentos deferidos e inabilitados.
- 6.5 O requerente poderá recorrer da inabilitação no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, sendo que o recurso será dirigido à Secretária Municipal de Esporte Juventude e Cultura, pessoalmente ou pelo e-mail: _____ e será julgado no mesmo prazo.
- 6.6 O resultado final do Edital, contendo a relação nominal dos artistas e agentes culturais beneficiados com o auxílio, será publicado no Diário Oficial do Município.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 O ato de inscrição implica na prévia e integral ciência e concordância com as condições expressas neste Edital, e na Lei Federal nº 14.017/2020, no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e no Decreto Municipal nº 193, de 5 de outubro de 2020.
- 7.2 A Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Cultura prestará informações e orientações através do e-mail sejul@pirapora.mg.gov.br, ou ainda pelo telefone (38) 37406100.
- 7.3 O presente Edital e os demais atos decorrentes, serão publicados no Diário Oficial do Município e estarão disponíveis no site do Município de Pirapora.
- 7.4 Os materiais e documentos anexados aos requerimentos não serão devolvidos.
- 7.5 Os casos omissos bem como as divergências decorrentes da interpretação deste Edital serão objeto de análise pela Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Cultura.



7.6 Os Anexos deste Edital são partes integrantes e indissociáveis, quais sejam:

7.6.1 Anexo I – MODELO DE AUTO DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL

7.6.2 Anexo III – CARTA DE RECONHECIMENTO

7.6.3 Anexo IV – FICHA DE INSCRIÇÃO

7.7 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser impugnado no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de anuência às disposições nele contidas.

Pirapora, 23 de outubro de 2020

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA

Prefeita Municipal

SEBASTIÃO DELFINO PEREIRA

Secretário Municipal de Esportes, Juventude e Cultura





PIRAPORA - MG

ANEXO I – MODELO DE AUTO DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

Declaro ter tido atuação na área artística ou cultural nos últimos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14 017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

Formulário de atividades realizadas

Junho/2018

Julho/2018

Agosto/2018

Setembro/2018

Outubro/2018

Novembro/2018

Dezembro/2018

Janeiro/2019





Fevereiro/2019

Março/2019

Abril/2019

Junho/2019

Julho/2019

Agosto/2019

Setembro/2019

Outubro/2019

Novembro/2019

Dezembro/2019

Janeiro/2020

Fevereiro/2020

Março/2020

Abril/2020

Junho/2020





PIRAPORA - MG

Julho/2020

Nome: _____ CPF: _____

Pirapora, _____, de _____ de 2020.

WWW.PIRAPORA.MG.GOV.BR

(38) 3749 6100 (TELEFAX)
RUA ANTÔNIO NASCIMENTO, 274 | CENTRO | PIRAPORA | MG CEP 39270-000



P R E F E I T U R A
PIRAPORA



PIRAPORA - MG

Anexo II – CARTA DE RECONHECIMENTO

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, residente em Pirapora/MG, representante da instituição (nome do Grupo Cultural, Espaço Cultural, Empresa, ou outra Entidade) _____, declaro ter conhecimento da atuação cultural de (nome do agente Cultural) _____, inscrita no CPF nº _____, RG nº _____, residente em Pirapora/MG.

Por ser verdade, firmo meu apoio à inscrição do agente cultural supracitado no **EDITAL DE APOIO A AGENTES CULTURAIS BARRANQUEIROS**.

(nome e assinatura)

Pirapora, _____, de _____ de 2020.

